

Estado sob nº 289  
184 do livro próprio.  
0/11/62. Badj Secun.



= LEI Nº 289 =

Estabelece pensão

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à viuva do ex-professor rural municipal Herminio Landi Tostes, / dona Oscarina Francisca Tostes, enquanto permanecer em estado de viuvez, uma pensão anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - A despesa autorizada no art. 1º correrá por/ dotação própria dos orçamentos municipais, a partir de 1963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.

  
- Prefeito Municipal -